



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA PARA A GRADUAÇÃO-PRUG

EDITAL 08/2018

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE: SEDE, Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG e Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 108/2016 do Conselho Universitário (CONSU), de 04 de outubro de 2016, que trata do Regimento das Residências Estudantis da UFRPE, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de Graduação presencial da UFRPE, Campus de Dois Irmãos e Unidades Acadêmicas, Campus Serra Talhada e Campus Garanhuns conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE.

1.2. Proponentes

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na UFRPE, residentes fora da Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; residentes fora do município de Garanhuns, para as vagas na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG); e residentes fora do município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) - Resolução 108/2016 do Conselho Universitário (CONSU), de 04 de outubro de 2016), em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa



Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Programa de Residência para a Graduação

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – O (a) candidato (a) não pode residir na Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; não pode residir no município de Garanhuns, para as vagas na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), não pode residir no município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST);
- III - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial;
- IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- V - Não haver sido diplomado em qualquer curso de Graduação

2. INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa será realizado em duas etapas:

- a) Pré-inscrição em formulário online;
- b) Homologação da inscrição (entrega presencial das cópias dos documentos necessários) no Serviço Social da PROGESTI (SEDE) e COGEST (UAG, UAST).

2.1. Pré-inscrição *online*

Para realizar a pré-inscrição *online*, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de pré-inscrição disponível no site da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>) enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (**item 3**). Ao finalizar o preenchimento e enviar o formulário *online*, o discente visualizará uma mensagem com confirmação de sua pré-inscrição e receberá um número de protocolo o qual deverá imprimir e apresentar no ato da homologação. Só poderão entregar a documentação comprobatória e ter a inscrição homologada, os (as) candidatos (as) que realizarem a pré-inscrição online e apresentarem o número de protocolo de pré-inscrição.



Obs.: O (a) discente deve ficar atento(a) às datas constantes no cronograma deste edital (item 3), uma vez que as inscrições *online* somente serão **VÁLIDAS**, quando realizadas no período de 17/09(a partir de 12h) à 26/09/2018(até 17h).

2.2. Homologação da Inscrição

Para ter sua inscrição homologada e efetivada, o (a) discente inscrito (a) deverá comparecer pessoalmente ao local de entrega da documentação comprobatória*, conforme datas e orientações previstas no cronograma deste edital (item 3). Discentes que não realizarem a inscrição online não poderão entregar a documentação e concorrer ao Programa de Residência para a Graduação-PRUG.

*A documentação comprobatória consiste nos documentos necessários (item 4) para análise da condição socioeconômica dos (as) inscritos (as).

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PRUG 2018.2

Etapa	Local	Data
Lançamento do Edital	www.progesti.ufrpe.br/br	14/09/2018
Pré-inscrição <i>online</i>	www.progesti.ufrpe.br/br	17/09 a 26/09/2018
Homologação da Inscrição (entrega da documentação comprobatória)	Campus Dois Irmãos: Serviço Social (PROGESTI anexo).	01/10 a 08/10/2018
	Campus UAG: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
	Campus UAST: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
Divulgação do Resultado	http://www.progesti.ufrpe.br/br	30/11/2018



Período para recurso	Setor de protocolo da instituição (ver item 6. do edital)	5(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado
----------------------	---	---

A data, o local e horário da assinatura do Termo de Concessão do benefício será disponibilizado junto com o resultado da seleção.

No ato da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa o (a) discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado (a) ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. Quadro do grupo familiar e situação de saúde (**Anexo I - obrigatório para todos os candidatos**)
- II. Cópia do comprovante de matrícula em curso de graduação presencial da UFRPE (DRCA/Unidade);
- III. Cópias do RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Declaração por escrito, do (a) candidato (a), informando ser ou não beneficiário (a) de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (**Anexo II - obrigatório para todos os candidatos**);
- VI. Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VII. Cópia da comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- VIII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;
- IX. Cópia da certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
- X. Cópias, rubricadas e datadas, das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o

candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego, se for o caso);

XI. Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (**comprovantes dos últimos três meses**):

- Cópias dos contracheques;
- Cópias dos extratos dos benefícios previdenciários (INSS), aposentadoria, pensão, auxílio-doença, pode ser retirado no site do INSS.;
- Cópia dos Extratos dos benefícios assistência social (BPC/ LOAS), pode ser retirado no site do INSS;
- Cópia do último extrato dos benefícios de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
- Cópias dos comprovantes de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);

XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, cópia dos recibos de pagamento de autônomo (RPA) e cópias dos comprovantes de contribuição do INSS (três últimos meses), se for o caso, e declaração de rendimentos (**Anexo III**);

XV. Em caso de produtor rural (sitante ou fazendeiro), cópia da declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (**Anexo IV**);

XVI. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;

XVII. Relato Familiar (**Anexo V - obrigatório para todos (as) candidatos (as)**);

XVIII. Mapa de Visita Domiciliar (**Anexo VI - obrigatório para todos (as) candidatos (as)**).

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico
<http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios>.

4.1 Esclarecimentos Documentais

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.



A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 4., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.1.

5. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução 108/2016 do Conselho Universitário (CONSU), de 04 de outubro de 2016, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

6. RECURSO

Os(as) discentes têm até 05 dias úteis após a divulgação do resultado para apresentar recurso diante de possíveis questionamentos. Os recursos deverão ser realizados via **Requerimento de Recurso** (http://www.progesti.ufrpe.br/sites/www.progesti.ufrpe.br/files/REQUERIMENTO_DE_RECORSO.pdf), através de processo administrativo que deve ser aberto no protocolo geral da instituição, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão e assinado pelo próprio discente.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

8. NÚMERO DE VAGAS

O quantitativo de vagas dos benefícios será relativo ao número de egressos do Programa de Residência Universitária para a Graduação em 2018.1.

PROGESTI



9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

10. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGESTI: <http://www.progesti.ufrpe.br/br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

10.1. Assinatura do Termo de Concessão

O (a) discente deverá, no ato da assinatura do Termo de Concessão da bolsa, fornecer à PROGESTI/COGEST cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome.

Não serão aceitas Conta Postal e Conta Corrente, Conta Poupança da Caixa Econômica Federal ou Conta Fácil serão aceitas. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS


O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo(a) candidato(a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser delgado(a) do Programa.

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas pela Resolução 108/2016(Consul), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em

<http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 14 de setembro de 2018.



Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão

PROGESTi